LEI N.º 1.387/2006

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EXERCÍCIO 2006, ÀS ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a destinação de recursos do orçamento do Município, relativos ao exercício de 2006, às Entidades sem fins lucrativos, abaixo identificadas, que visam à prestação de serviços de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente e outras áreas estabelecidas, de competência da Administração Pública Municipal.

ENTIDADE	VALOR – R$
Centro de Recuperação e Amparo ao Menor - CREAME	2.500,00
Associação Renascer	700,00
Associação dos Amigos da Pastoral do Menor	400,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / VC – APAE	400,00

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 1.387/2006

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 27 de Dezembro de 2006.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL